PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para **AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: **AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe abaixo relacionada:

- ✓ Juliana Cristina Moreira, Nutricionista;
- ✓ Patrícia Scodeler Azevedo, Chefe de Compras em Saúde Pública;
- ✓ Roberto Santos de Paula, Diretor de Assistência Social.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, "*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*".

Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminares, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a

Assinado por 12 pessoas: LIVIA CAPONI ALBERTI, MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 9
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8B29ECC095554B82B582745584B4CFEE

contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

A aquisição de açúcar cristal para atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG é medida necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e o suporte aos programas sociais desenvolvidos pelo Município.

O objetivo da presente contratação é adquirir açúcar cristal que será utilizado para adoçar o café servido diariamente nas repartições públicas municipais, garantindo a adequada recepção de servidores, colaboradores e munícipes durante atendimentos, reuniões e eventos oficiais. Além disso, o produto será empregado na confecção de receitas alimentícias destinadas aos programas sociais, especialmente aqueles voltados à promoção da segurança alimentar e ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade.

A falta desse insumo comprometeria o acolhimento adequado nas unidades administrativas e prejudicaria a execução dos programas sociais que dependem da preparação de refeições, afetando diretamente a qualidade dos serviços públicos oferecidos e o atendimento às demandas da população.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição do açúcar cristal contribui para a manutenção das condições mínimas de hospitalidade nas repartições públicas e para a efetividade das ações de assistência social, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e respeito à dignidade dos cidadãos.

Dessa forma, a contratação se justifica como medida indispensável para garantir o fornecimento de café aos servidores públicos e a manutenção da elaboração de alimentos em projetos sociais do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

5. SECRETARIAS REQUISITANTES (*Marcar as Secretarias)*

- [ ] Secretaria Municipal de Governo
- [x] Secretaria Municipal de Educação
- [x] Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
- [ ] Procuradoria Geral do Município
- [x] Secretaria Municipal de Saúde
- [x] Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- [ ] Controladoria Interna
- [x] Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
- [x] Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
- [x] Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- [x] Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- [x] Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

Assinado por 12 pessoas: LIVIA CAPONI ALBERTI, MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 9
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8B29ECC095554B82B582745584B4CFEE

6.1. DOS REQUISITOS

6.1.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, esta equipe de planejamento entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos estabelecidos na legislação vigente.

6.1.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

6.1.3. A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

6.1.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

6.1.6. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6.2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.3. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

6.3.1. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo do(s) item(ns) que tiver vencido, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

6.3.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

6.3.3. Tais catálogos serão avaliados pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **A**provada; **R**eprovada ou **S**em **A**mostra.

6.3.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

Assinado por 12 pessoas: LIVIA CAPONI ALBERTI, MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 9
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8B29ECC095554B82B582745584B4CFEE

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

6.3.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele(s) item(ns).

6.3.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

6.3.5. O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.

6.3.6. Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

6.3.7. Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Geral:

Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório*.

6.3.2. Específica:

Alvará Sanitário Vigente.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Juntamente com os documentos de Habilitação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, quando for o caso.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Ressalta-se que, por tratar-se de fornecimento de produto, a pretendida contratação não possui natureza continuada.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

Assinado por 12 pessoas: LIVIA CAPONI ALBERTI, MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 9
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8B29ECC095554B82B582745584B4CFEE

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição do produto objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A Comissão de Planejamento identificou 1 (uma) modelagem de solução existente no mercado para o atendimento da demanda das secretarias solicitantes, conforme quadro abaixo.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa para fornecimento de açúcar cristal

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

9.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que, por se tratar de insumo alimentício, a única solução possível é a aquisição de açúcar cristal através da contratação de uma empresa para fornecimento, via processo licitatório.

Tal solução apresenta vantagens significativas, como a garantia da observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Além disso, permite que a Administração obtenha o produto com melhor relação custo-benefício, considerando o julgamento objetivo das propostas e a concorrência entre fornecedores, resultando em economia para os cofres públicos.

Ao adotar o processo licitatório, o Município assegura a regularidade do abastecimento durante o período contratual e a definição clara das condições de entrega, qualidade e prazos. Essa alternativa reduz riscos de desabastecimento, facilita o planejamento orçamentário e promove maior transparência e segurança jurídica para a Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

Assinado por 12 pessoas: LIVIA CAPONI ALBERTI, MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 9
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8B29ECC095554B82B582745584B4CFEE

Dessa forma, a contratação de empresa fornecedora mediante licitação é a única alternativa capaz de atender plenamente à necessidade pública, garantindo a o fornecimento de café aos servidores públicos e a manutenção da elaboração de alimentos em projetos sociais do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

9.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à necessidade de fornecimento de açúcar cristal para as secretarias solicitantes do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, mediante a realização de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam no Quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Para a estipulação dos quantitativos foram considerados o histórico de demandas anteriores, conforme quadro abaixo:

SECRETARIAS	EXECUTADO EM 2024*
Secretaria Municipal de Educação	2.500
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos	95
Secretaria Municipal de Saúde	500
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	260
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	180
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	75
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	54
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	70
Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana	101
TOTAL	3.835

*O quantitativo referente a 2024 compreende o período de Abril a Dezembro de 2024.

SECRETARIA	QUANT. (Kg) 2025
Secretaria Municipal de Educação	800
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças	65
Secretaria Municipal de Saúde	500
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	24
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	16
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	25
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	30
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	140
Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana	250
TOTAL	1.850

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

Assinado por 12 pessoas: LIVIA CAPONI ALBERTI, MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 9
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8B29ECC095554B82B582745584B4CFEE

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

Para levantamento da estimativa de valores da contratação foi consultado processos licitatórios com o mesmo objeto no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Desta pesquisa foram encontrados os seguintes valores e processos e média abaixo informada:

Município	ID da Contratação	R$ Estimado Unitário (Kg)
Elói Mendes – MG	20347225000126-1-000014/2025	R$ 21,42
Água Boa - MG	18085563000195-1-000005/2025	R$ 26,33
Manga - MG	18270447000146-1-000018/2025	R$ 20,80
Média (Kg)		**R$ 22,85**

O quadro abaixo demonstra que a estimativa do valor da contratação é de R$ 42.272,50 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), onde constam os preços unitários referenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal sem impurezas, cor clara (branca). Embalagem 5 kg.	1.850	Kg.	R$ 22,85	R$ 42.272,50

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

> *II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;*

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

> *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

Assinado por 12 pessoas: LIVIA CAPONI ALBERTI, MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 9
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8B29ECC095554B82B582745584B4CFEE

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

Diante do exposto, esta contratação será feita por ITEM, para garantir uma maior competitividade e economicidade da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (*De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Risco		**Probabilidade**	**Impactos**
Nº	**Descrição**		
01	Impugnação ao processo licitatório	Baixa	Médio
02	Atraso na entrega do açúcar.	Média	Médio
03	Escassez de fornecedores disponíveis.	Baixa	Médio
04	Não conformidade com as normas sanitárias.	Baixa	Médio
Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.			

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme Quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação, classificados com "ALTA" ou "MÉDIA" na Probabilidade e "ALTA" no Impacto.

Risco 01:	**Impugnação ao processo licitatório.**		
Probabilidade:	■ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	■ Média	☐ Alta
Danos			
Paralisação do processo de contratação.			
Ações Preventivas			
Descrição		**Responsável**	
1.	Realizar uma análise minuciosa da documentação exigida antes da publicação do edital.	Equipe de Planejamento	
Ações de Contingências			
Descrição		**Responsável**	
1.	Designar uma equipe técnica especializada para ajudar a responder às impugnações e contestações de forma rápida e eficaz.	Equipe de Apoio Técnico	

Risco 02:	**Atraso na entrega do açúcar.**		
_____		_____	_____

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

Assinado por 12 pessoas: LIVIA CAPONI ALBERTI, MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 9
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8B29ECC095554B82B582745584B4CFEE

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

Probabilidade:	☐	Baixa	■	Média	☐ Alta
Impactos:	☐	Baixa	■	Média	☐ Alta

Danos
Interrupção das ações que envolvam o insumo.

Ações Preventivas		
	Descrição	**Responsável**
1.	Estabelecer prazos realistas e margens de segurança na definição do cronograma de entrega.	Responsável pela Elaboração do Termo de Referência.

Ações de Contingências		
	Descrição	**Responsável**
1.	Negociar prazos de entrega alternativos com fornecedores e ajustar o cronograma dos programas do Município, se necessário.	Secretaria solicitante.

Risco 03:	**Escassez de fornecedores disponíveis.**				
Probabilidade:	■	Baixa	☐	Média	☐ Alta
Impactos:	☐	Baixa	■	Média	☐ Alta

Danos
Dificuldade em encontrar fornecedores.

Ações Preventivas		
	Descrição	**Responsável**
1.	Realizar um mapeamento prévio do mercado e identificar múltiplos fornecedores potenciais.	Secretaria solicitante.

Ações de Contingências		
	Descrição	**Responsável**
1.	Ampla divulgação do Edital de Licitação.	Equipe do setor de licitação.

Risco 04:	**Não conformidade com as normas sanitárias.**				
Probabilidade:	■	Baixa	☐	Média	☐ Alta
Impactos:	☐	Baixa	■	Média	☐ Alta

Danos
Risco de danos à saúde dos consumidores do insumo.

Ações Preventivas		
	Descrição	**Responsável**
1.	Exigir documentos de conformidade sanitária dos fornecedores.	Secretaria solicitante e responsável pela elaboração do edital de licitação.

Ações de Contingências		
	Descrição	**Responsável**
1.	Realizar inspeções nos produtos recebidos e estabelecer protocolos de descarte seguro em casos de não conformidade.	Vigilância sanitária e fiscal do contrato.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

Assinado por 12 pessoas: LIVIA CAPONI ALBERTI, MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 9
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8B29ECC095554B82B582745584B4CFEE

Inicialmente, é imprescindível analisar o alinhamento da contratação com as metas do Plano Plurianual (PPA) e com o Plano Municipal de Contratações Públicas (PMCA).

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Municipal de Contratações Públicas (PMCA) e na Lei Orçamentária Anual – exercício 2025 (Lei Municipal N.º 5.669, de 23 de dezembro de 2024).

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Esta é uma análise que precisará ser realizada obrigatoriamente em momento futuro, de forma que, é melhor já realizar durante o Estudo Técnico Preliminar, para evitar retrabalho em momento posterior.

Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa no sistema ABERTO e FECHADO como modalidade preferencial, pelo critério de menor preço por item.

Para esta contratação deverá ser utilizado o Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item visando garantir a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21 e buscando o melhor interesse público. Abaixo, apresentamos os principais pontos que justificam essa opção:

Transparência e ampliação da concorrência: Promoção da transparência e ampliação da participação de potenciais fornecedores, uma vez que o processo é realizado de forma eletrônica, permitindo que empresas de todo o país concorram de forma igualitária.

Eficiência e Agilidade: Procedimento ágil e eficiente, caracterizado pela simplicidade de suas etapas e pela redução dos prazos, o que possibilita a rápida conclusão do processo licitatório e a contratação dos fornecedores em tempo hábil para atender às necessidades da administração.

Economicidade: Ao adotar o critério de menor preço por item, a Prefeitura busca garantir a obtenção do açúcar com o melhor custo-benefício para os cofres públicos, selecionando os fornecedores que oferecem os produtos de qualidade adequada ao menor preço possível, contribuindo assim para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Facilidade de Comparação e Avaliação: O critério de menor preço por item permite uma comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores, facilitando a avaliação das ofertas e a seleção daquela que melhor atende às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital.

Garantia de Competitividade: Ao definir o critério de menor preço por item, a Prefeitura estimula a competitividade entre os fornecedores, incentivando-os a oferecerem propostas mais vantajosas e competitivas, o que pode resultar em melhores condições comerciais para o poder público.

Diante desses aspectos, a utilização do Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item se apresenta como a opção mais adequada para a aquisição de açúcar, assegurando a eficiência, transparência e economicidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS (*De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

Assinado por 12 pessoas: LIVIA CAPONI ALBERTI, MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 9
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8B29ECC095554B82B582745584B4CFEE

A principal meta é assegurar o abastecimento regular de açúcar cristal para todas as secretarias municipais, evitando interrupções nas atividades administrativas e nos serviços prestados à população.

A seleção de uma empresa fornecedora comprometida com padrões de qualidade e segurança alimentar contribuirá para garantir a oferta de um produto confiável e seguro para consumo.

Por meio da realização de uma licitação transparente e competitiva, busca-se obter as melhores condições de preço e qualidade para o fornecimento de açúcar cristal, visando maximizar a eficiência na gestão dos recursos públicos.

A condução do processo licitatório de acordo com os preceitos legais e a celebração de um contrato formal proporcionam transparência e segurança jurídica para a administração pública e para a comunidade, demonstrando o compromisso com a legalidade e o interesse público.

Ao garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, espera-se promover a satisfação e a confiança da população em relação à administração pública, fortalecendo o vínculo entre governo e comunidade.

Em suma, os resultados pretendidos na aquisição de açúcar cristal são orientados pelo interesse público e pela busca pela eficiência, transparência e qualidade na gestão dos recursos municipais, visando sempre o bem-estar e a satisfação da população de Santa Rita do Sapucaí / MG.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (*De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

Ressalta-se que, para o objeto a ser licitado, não existe contrato vigente, portanto, não haverá necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato em relação à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (*De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A equipe de planejamento não identificou possíveis impactos ambientais inerentes a essa contratação.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

■ É **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

Assinado por 12 pessoas: LIVIA CAPONI ALBERTI, MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 9
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8B29ECC095554B82B582745584B4CFEE

A viabilidade da contratação de empresa para o fornecimento de açúcar cristal, mediante processo licitatório, foi analisada sob os critérios técnico, social e econômico, conforme exigido pela boa prática administrativa e pela legislação vigente.

Sob o **crivo técnico**, a solução demonstra plena viabilidade, uma vez que o mercado fornecedor possui ampla capacidade de atender a especificações simples e de fácil padronização, como as características do açúcar cristal. A descrição técnica do produto, aliada à possibilidade de controle de qualidade e prazo de entrega contratualmente estabelecidos, assegura que o fornecimento atenderá de forma satisfatória as necessidades operacionais das secretarias e programas sociais municipais.

Sob o **crivo social**, a contratação é de fundamental importância para garantir a continuidade dos serviços públicos, não apenas no âmbito administrativo, mas também no atendimento aos programas sociais de segurança alimentar e acolhimento da população em situação de vulnerabilidade, reafirmando o compromisso da Administração Pública com o bem-estar coletivo.

Sob o **crivo econômico**, a realização do processo licitatório assegura a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, promovendo a competitividade entre fornecedores e, consequentemente, a obtenção de melhores preços e condições comerciais. Essa abordagem evita gastos desnecessários, proporciona o uso racional dos recursos públicos e assegura a sustentabilidade financeira da Administração Municipal, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a análise técnica, social e econômica demonstra que a solução proposta é plenamente viável e adequada, sendo a melhor alternativa para atender o interesse público envolvido.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de abril de 2024.

Juliana Cristina Moreira
Nutricionista

Patrícia Scodeler Azevedo
Chefe de Compras em Saúde Pública

Roberto Santos de Paula
Diretor de Assistência Social

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação

Lívia Caponi Alberti
Secretária Municipal de Finanças
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

Assinado por 12 pessoas: LIVIA CAPONI ALBERTI, MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 9
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8B29ECC095554B82B582745584B4CFEE

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

José Horácio Adami
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Marcos Antônio Salvador de Barros
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro Silva
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Janilton Prado
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Mônica Maria do Rosário
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniel Paulino de Souza
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

Assinado por 12 pessoas: LIVIA CAPONI ALBERTI, MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 9
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8B29ECC095554B82B582745584B4CFEE

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02
SANTA RITA DO SAPUCAI/MG - CEP 37540-000
FONE: (35) 3471-1911

CÓDIGO DE ACESSO
8B29ECC095554B82B582745584B4CFEE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: LIVIA CAPONI ALBERTI em 28/04/2025 10:43:45
  CPF:***.***-.916-60
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS em 28/04/2025 10:48:36
  CPF:***.***-.608-04
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: DANIEL PAULINO DE SOUZA em 28/04/2025 10:51:26
  CPF:***.***-.786-68
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: JANILTON PRADO em 28/04/2025 10:53:02
  CPF:***.***-.596-48
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: PATRICIA SCODELER AZEVEDO em 28/04/2025 10:59:27
  CPF:***.***-.646-00
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: ROBERTO SANTOS DE PAULA em 28/04/2025 13:16:01
  CPF:***.***-.336-67
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: MONICA MARIA DO ROSARIO em 28/04/2025 13:16:46
  CPF:***.***-.236-40
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: PAULO SERGIO RIBEIRO SILVA em 28/04/2025 14:19:08
  CPF:***.***-.976-00
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA em 28/04/2025 15:55:25
  CPF:***.***-.496-34
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: LUCIA RAIMUNDA BORSATO CUNHA CHAVES em 28/04/2025 15:59:44
  CPF:***.***-.966-34
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: JULIANA CRISTINA MOREIRA em 28/04/2025 16:17:43
  CPF:***.***-.726-48
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8B29ECC095554B82B582745584B4CFEE

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02
SANTA RITA DO SAPUCAI/MG - CEP 37540-000
FONE: (35) 3471-1911

CÓDIGO DE ACESSO
8B29ECC095554B82B582745584B4CFEE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JOSE HORACIO ADAMI em 29/04/2025 08:46:01
CPF:***.***-.536-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8B29ECC095554B82B582745584B4CFEE